GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-008642.989.20-6
Órgão: Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação – FACTE.
Vinculação: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP (Instituto de Química de Araraquara)
Assunto: Balanço Geral do exercício de 2020.
Responsável(is): Prof. Dr. Antônio Carlos Guastaldi (Diretor-Presidente).
Advogados: Sérgio José Capaldi Júnior (OAB/SP nº 131.478).

EMENTA: BALANÇO GERAL DE EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL CONVENIADA. PARCIAL COMPRIMENTO DOS FINS ESTATUÍDOS. CONTEXTO PANDÊMICO. RELEVAMENTO. ATRASO NO REPORTE DE INFOMAÇÕES ATENUADO ANTE A COMPLEMENTAÇÃO DE DADOS E RECONHECIMENTO DA FALHA. RESULTADO NEGATIVO DO EXERCÍCIO AMPARADO PELO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXISTENTE. ANÚNCIO DE MEDIDAS CORRETIVAS SUSCETÍVEIS A VERIFICAÇÃO FUTURA. PRECARIEDADE DOS BALENCETES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. RECOMENDAÇÃO. QUITAÇÃO DO RESPONSÁVEL. REGULARIDADE COM RESSALVAS.

A Egrégia Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 05 de novembro de 2024, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Ramalho, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares, com ressalvas, as Contas de 2020 da Fundação de Apoio à Ciência, Tecnologia e Educação – FACTE, com decorrente quitação do responsável, nos moldes do artigo 35 do referido diploma legal, sem embargo de recomendação para que a Fundação conclua as providências anunciadas e passe a reportar, tempestiva e detalhadamente, as informações requisitadas pela Fiscalização, nos termos da legislação e das instruções vigentes desta Corte de Contas.

GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Antonio Baldo e a Procuradora da Fazenda do Estado Patrícia Ulson Pizarro Werner.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2024.

Antonio Roque Citadini – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator